



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI N° 554/98, DE 16 DE SETEMBRO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DE ISS AOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO QUE PRESTAM SERVIÇO À SADIA S/A.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do ISS (imposto sobre serviços) às empresas e profissionais autônomos que prestam serviço à empresa SADIA S/A.

ARTIGO 2° - A referida isenção será concedida somente referente ao exercício de 1997, não tendo os valores do presente exercício -1998, nenhum desconto ou isenção.

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 16 de Setembro de 1998.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



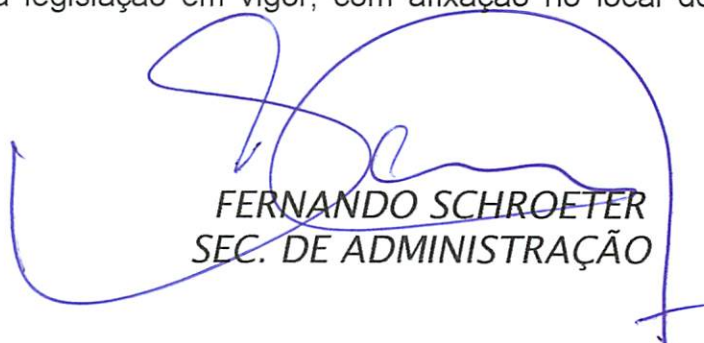
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação em vigor, com afixação no local de
costume. Data supra.


FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO